

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTE SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Poder Executivo a elaboração de estudos visando à adesão do Município de São João da Boa Vista/SP ao Projeto Banco Vermelho Gigante, promovendo ações de prevenção e conscientização sobre a violência contra a mulher no âmbito do Agosto Lilás, bem como encaminha Anteprojeto de Lei neste sentido.

## REQUERIMENTO N° 457/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo a fim de solicitar a elaboração de estudos técnicos e administrativos para a adesão do Município de São João da Boa Vista ao Projeto Banco Vermelho Gigante, idealizado pelo Instituto Banco Vermelho, com o objetivo de promover ações de prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher, em especial no mês de agosto (Agosto Lilás).

Ressalte-se que a Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024, alterou a Lei nº 14.448/2022 para incluir expressamente o Projeto Banco Vermelho entre as ações do Agosto Lilás. Com isso, passou a ser prevista a instalação de bancos vermelhos em locais públicos como instrumento de conscientização, contendo frases educativas e informações sobre canais de denúncia, como o Ligue 180, reforçando a importância de medidas simbólicas e educativas para o enfrentamento da violência contra a mulher.

O Projeto Banco Vermelho Gigante propõe a instalação de um banco gigante instagramável em espaço público estratégico, transformando-o em um marco simbólico da luta pelo Feminicídio Zero, aliado à distribuição de materiais educativos e realização de ações de conscientização.

Tal medida visa fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à proteção das mulheres, sensibilizar a população sobre a gravidade do feminicídio e incentivar denúncias.

RUI NOVA ONDA

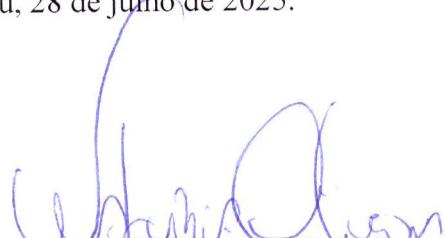
OFICIO - 457  
4.8.25  
para desaquecimento  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Encaminha-se em anexo, ademais, uma minuta de Projeto de Lei para subsidiar os estudos técnicos e jurídicos necessários à formalização da medida.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de julho de 2025.



WALQUÍRIA OLIVEIRA  
VEREADORA - REPUBLICANOS

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025

*“Institui o Agosto Lilás no Município de São João da Boa Vista, autoriza o Poder Executivo a realizar ações permanentes de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, a aderir ao Projeto Banco Vermelho Gigante, em conformidade com a Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024, que alterou a Lei nº 14.448/2022 para incluir expressamente o Projeto Banco Vermelho entre as ações do Agosto Lilás.”*

Art. 1º. Fica instituído no Município de São João da Boa Vista o Agosto Lilás, dedicado à realização de campanhas, atividades educativas e mobilizações de conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º. O Agosto Lilás passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Projeto Banco Vermelho Gigante, promovido pelo Instituto Banco Vermelho, mediante formalização de termo de adesão ou convênio, com o objetivo de:

I – instalar o Banco Vermelho Gigante como símbolo permanente de conscientização contra o feminicídio;

II – implementar ações educativas e preventivas em espaços públicos, escolas, praças e demais locais estratégicos;

III – difundir materiais educativos e informativos com canais de denúncia e informações sobre os cinco tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha;

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em cooperação com organizações da sociedade civil, órgãos estaduais e federais, entidades privadas e demais parceiros, inclusive por meio de parcerias público-privadas, sem criação de obrigações financeiras imediatas para o Município.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Art. 5º. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário, podendo ser realizadas também por meio de parcerias, convênios, cooperação técnica ou doações, sem caráter obrigatório.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito e Nobres Colegas,

O presente Projeto visa autorizar o Poder Executivo a promover e fortalecer políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher, alinhando-se ao Agosto Lilás, mês dedicado à conscientização sobre a Lei Maria da Penha.

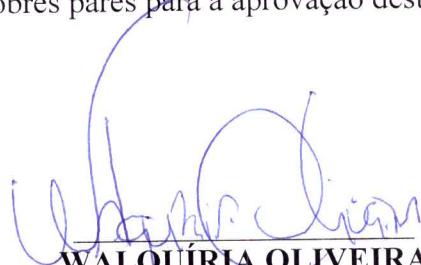
A Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024, alterou a Lei nº 14.448/2022 para incluir expressamente o Projeto Banco Vermelho entre as ações do Agosto Lilás, estabelecendo a instalação de bancos vermelhos em locais públicos de conscientização e contatos de emergência como o Ligue 180.

Com a média alarmante de um feminicídio a cada 6 horas no Brasil, medidas de conscientização e mobilização social tornam-se indispensáveis.

O Projeto Banco Vermelho Gigante, idealizado pelo Instituto Banco Vermelho, busca transformar espaços públicos em marcos simbólicos de luta e incentivo à denúncia, unindo impacto visual, educação e sensibilização.

Dessa forma, a iniciativa permite ao Município avançar em políticas de proteção e defesa das mulheres, caso entenda viável, sem gerar despesas obrigatórias ou infringir a legislação vigente, além de alinhar a cidade a uma política pública nacional já reconhecida e regulamentada.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida.



**WALQUÍRIA OLIVEIRA**  
VEREADORA - REPUBLICANOS